



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: CGA nº 29/2018 – SPDOC.SG nº 90948/2018
Interessado: Servidores da Fundação CASA Rio Dourado
Unidade: Fundação CASA – Unidade Rio Dourado
Secretaria: Secretaria de Estado da Justiça e Defesa da Cidadania
Assunto: Carta - Encaminha cópia de boletim de ocorrência dando conta de denúncia de assédio moral por parte de coordenador da Fundação CASA de Lins, na Unidade de Rio Dourado.

Senhor Presidente,

O presente Protocolado foi aberto em virtude do recebimento de Carta Denúncia contendo informações relativas à possível prática de assédio moral contra servidores da Fundação CASA – Unidade Rio Dourado, localizada em Lins/SP. Anexa à referida denúncia, foi encaminhada cópia do Boletim de Ocorrência nº 718/2016 (fl. 03/04), lavrado na Delegacia de Polícia de Getulina, que versa sobre difamação e injúria que teria ocorrido em 20/12/2016 às 18h30min, na Unidade da Fundação CASA de Lins, nos seguintes termos:

“COMPARECE NESTA DELEGACIA DE POLÍCIA [REDAZIDA] INFORMANDO QUE TRABALHA NA FUNDAÇÃO CASA DE LINS, NA UNIDADE RIO DOURADO, E APÓS UMA REUNIÃO O AUTOR [REDAZIDA] QUE É COORDENADO DE EQUIPE, VEIO EM SUA DIREÇÃO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS, TIRAR SATISFAÇÃO QUESTIONANDO-O PORQUÊ ESTAVAM FALANDO MAL DELE, O QUE NUNCA OCORREU; MAS, NESTA OPORTUNIDADE O AUTOR [REDAZIDA], QUANDO EM CONTATO COM A VÍTIMA, LHE OFENDEU COM PALAVRAS DE BAIXO CALÃO, BEM COM O HUMILHOU, DIZENDO: ‘FILHO DA PUTA, CORNO, VOU TRANSAR COM SUA MÃE, SUA MÃE TÁ NA ZONA, ...’. ESCLARECEU A VÍTIMA [REDAZIDA] QUE TRABALHA NA FUNDAÇÃO CASA HÁ QUINZE ANOS E QUE NUNCA HOUE QUALQUER TIPO DE DESENTENDIMENTO COM QUEM QUER QUE FOSSE. VÍTIMA NOTIFICADA DAS CONDIÇÕES DE PROCEDIBILIDADE.” (fl. 04)

Após a expedição do Ofício CGA nº 240/2018 (fl. 14) à Fundação CASA com cópia integral dos autos para ciência e manifestação, a Chefia de Gabinete da referida Fundação, por meio do Ofício G.P. nº 342/2018 (fl. 16) informou que:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

“Na data de 11/05/2017, houve contato com Call Center de nossa Ouvidoria, onde foi registrada a ocorrência em questão, tendo aquele órgão realizado toda a mediação com os envolvidos e seus diretores, encerrando a demanda com resposta aos interessados.

Inobstante a tal ação a Corregedoria Geral instaurou a Sindicância Administrativa nº 1382/2017 para apuração dos fatos, cujo procedimento encontra-se em fase de instrução.”


Verificou-se que a Fundação CASA, por meio de seus órgãos de controle interno, quais sejam, a Ouvidoria e a Corregedoria-Geral, adotou providências no sentido de conduzir o caso e averiguar a possível irregularidade ocorrida na unidade.

Ainda, ressalta-se que a Fundação CASA possui Corregedoria própria e que, sobre o caso em tela, houve a instauração de sindicância para a apuração dos fatos, cujo procedimento encontra-se em fase de instrução.

Por todo o exposto, e adotadas as medidas cabíveis no âmbito daquela Fundação, entende-se encerrados os trabalhos correccionais e sugere-se o arquivamento definitivo dos presentes autos, sem prejuízo de novas providências em vista de nova provocação.

À consideração de superior.

CGA, 22 de maio de 2018.


Clarice Albano
Corregedora


Renata Helena Passini
Executivo Público



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Protocolado: CGA nº 29/2018 – SPDOC.SG nº 90948/2018
Interessado: Servidores da Fundação CASA Rio Dourado
Unidade: Fundação CASA – Unidade Rio Dourado
Secretaria: Secretaria de Estado da Justiça e Defesa da Cidadania
Assunto: Carta - Encaminha cópia de boletim de ocorrência dando conta de denúncia de assédio moral por parte de coordenador da Fundação CASA de Lins, na Unidade de Rio Dourado.

1. Acolho os termos do relatório encartado às fls. 18/19
2. Em conformidade com a sugestão oferecida, considero conclusos os trabalhos correccionais
3. Assim, nos termos do § 4º do artigo 11, da Portaria CGA/ADM nº 006/2016, encaminhe-se ao Departamento de Instrução Processual, e, em seguida, ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo dos autos, dado o esgotamento do interesse correccional, sem prejuízo de nova provocação.

CGA, 23 de maio de 2018


Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE